

CONTRATO Nº 027/2014 QUE ENTRE SI

CELEBRAM DE UM LADO, A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESA

DAILSON DA SILVA SOUZA – COMÉRCIO

E SERVIÇOS-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR-316, KM-08, Rua Luis Cavalcante, n. 411-B, Centro, CEP: 67.030-133, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DAILSON DA SILVA SOUZA – COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 17.810.956/0001-51, com sede na Rod. Mário Covas, n.º 85, bloco A 603, sala A, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-330, Ananindeua, Pará, neste ato, representada por **DAILSON DA SILVA SOUZA**, RG nº 04198805216, CPF nº 003.378.062-50, doravante denominada por CONTRATADA, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO Nº. 289/2014/SESAU/PMA**, certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº PP.2014.006.PMA.SESAU, LOTE I**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA e de CONSTRUÇÃO** para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva das **UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS's**, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e **NÚCLEO CENTRAL**, tudo conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Edital e Termo de Referência inseridos nos autos do processo de licitação nº PP.2014.006.PMA.SESAU - LOTE I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ 168.691,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e ou retirada da nota de empenho com a emissão de RECIBO, NF e ou NF – Fatura, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93. Desde que ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;





- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. Sérgio Barros, Chefe do Setor de Logística, matrícula nº 20981, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

E) Verificar a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no Edital de Licitação e com a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, não aceitando materiais divergentes quanto à marca, modelo ou especificação das informadas na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual.

B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, em até 03 (três) dias, após recebimento da nota de empenho e solicitação (ordem de serviço);

C) Fornecer o objeto do presente contrato de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

D) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou utilização nas finalidades administrativas institucionais, sendo suspostos pela CONTRATANTE os processos relativos a pagamentos em nome da CONTRATADA enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas;

E) Proceder ao transporte e entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem ou local de embalagem até as Unidades informadas, com seus respectivos endereços, no quadro



descritivo contido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

F) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

G) Ofertar o objeto na proposta de preços com especificações completas e detalhadas, considerando-se, dentre outras informações, embalagem, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

Funcional programática: 10.302.0001.2.083; 10.301.0001.2.073; 10.301.0001.2.073;
10.305.0001.2.095; 10.303.0001.2.095; 10.303.0001.2.088; 10.302.0001.2.083; 10.302.0001.2.085;
10.302.0001.2.0.082; 10.122.0021.2.041.

Elemento de Despesa: 33.90.30.26 (Material elétrico e eletrônico)

Fonte: 02.29; 02.29; 01.01; 02.29; 02.29; 02.29; 02.36; 01.19.

Valor: R\$ 168.691,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SESAU, pelo prazo legal.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

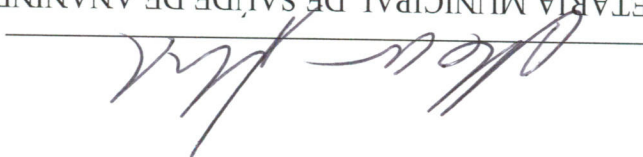
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

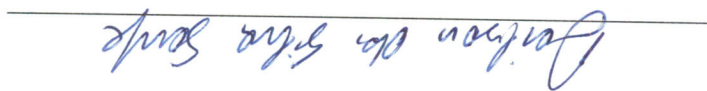
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 24 de Julho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE



DAILSON DA SILVA SOUZA - COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: João Roberto

RG/CPF: 3095 446 664 035/99

Nome: Walter Moraes do S. Jr

RG/CPF: 3635848 3994245200



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

